

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 008/24

MENOR VALOR' GLOBAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/24 – PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0003660-0
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS
AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE
HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS
ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E EDITAL.**

SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 10h00

PELO SITE WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

ÍNDICE

QUADRO RESUMO	3
1. PREÂMBULO	4
2. DA SESSÃO PÚBLICA E ELETRÔNICA DE ABERTURA DO PREGÃO	4
3. DO OBJETO	4
4. FORMA DE FORNECIMENTO.....	6
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	6
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS	7
8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
9. DO CREDENCIAMENTO	8
10. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS	8
11. DO CADASTRAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	8
12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
15. DA HABILITAÇÃO.....	13
16. DOS RECURSOS	16
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
18. DA NOTA DE EMPENHO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO	17
19. DO PRAZO DE ENTREGA/ORDEM DE FORNECIMENTO.....	18
20. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS	18
21. DO PAGAMENTO	18
22. DO REAJUSTE	19
23. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA.....	19
24. DAS RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP	19
25. DAS PENALIDADES.....	20
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
27. DOS ANEXOS	21
ANEXO I	23
TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO 2.....	28
MODELO PROPOSTA COMERCIAL	28
ANEXO 3.....	30
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP.....	30
ANEXO 4.....	31
MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	31
ANEXO 5.....	32
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR	32
ANEXO 6.....	33
MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	33
ANEXO 7.....	34
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	34
ANEXO 8.....	35
MODELO DE DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	35
.....	35

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

QUADRO RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/24

PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0003660-0

1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
2. ABERTURA da SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024, às 10h00, pelo site www.gov.br/compras/pt-br.
3. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Órgão: 83.00 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP. 4.2. Unidade: 83.10 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP. 4.3. Programática: 16.122.3024.2.100 -Administração da Unidade. 4.4. Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.5. Fonte de Recurso: 10.1.756.8003 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta 4.6. Nota de Reserva nº 615 - Data de Emissão 16/10/2024. 4.7. Tipo Crédito Orçam: 1 - Suplementar
5. FORMA DE FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6. PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia posterior à data do envio da Nota de Empenho através do Email oficial fornecido pela empresa em sua proposta.
7. ORDEM DE FORNECIMENTO: 7.1. A Ordem de Fornecimento será dada pela Diretoria Administrativa – Gerência de Serviços Administrativos da COHAB-SP simultaneamente à retirada da nota de empenho,
8. Local de entrega: 8.1.1. Os aparelhos deverão ser entregues na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP: Rua Líbero Badaró, 504, 13º andar, Sala 132.
9. Critério de julgamento e classificação: MENOR PREÇO GLOBAL.
10. Reajuste: Não haverá reajuste dos valores ofertados.
11. Pagamento: O valor devido será pago após 30 (trinta) dias da entrega, aceite e validação pelo(s) fiscal (is) da COHAB-SP, acompanhado de Notas Fiscais/Faturas e da documentação de regularidade fiscal e tributária.
12. Penalidades: 12.1. Advertência; 12.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado para a entrega dos produtos, até o trigésimo dia de atraso, quando será considerada a não entrega total dos produtos. 12.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, para o caso de não entrega total dos produtos; 12.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, para o caso de entrega parcial dos produtos.
13. Informações/Esclarecimentos: Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço copel@cohab.sp.gov.br , e deverão observar o item 7 do edital .
14. Gestão e fiscalização do contrato: 14.1. Fiscal do Contrato: Talita Bertelli Oliveira 14.2. Gestor do Contrato: Moises Amorim Canazza
Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, com sede na Rua São Bento n.º 405 – 12º andar ao 14º andar – São Paulo – Capital, TORNA PÚBLICO que, na data e horário assinalados no item 2 do Quadro Resumo do Edital, fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para aquisição do objeto referido no item 3 deste Edital.
- 1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16, da Lei Municipal n.º 13.278/02, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, do Decreto Municipal n.º 56.475/15 e demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. O Edital poderá ser consultado pelo sistema eletrônico, através dos sites www.gov.br/compras e www.cohab.sp.gov.br/licitacoes.aspx

2. DA SESSÃO PÚBLICA E ELETRÔNICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 2.1. A participação no presente **PREGÃO** dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.2. A **SESSÃO ELETRÔNICA de ABERTURA das PROPOSTAS** será realizada na **DATA e HORÁRIO** estabelecidos no **item 2 do Quadro Resumo** deste Edital.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 3.2. Especificações e quantidades:

ITEM	QUANTIDADE	Especificações
1	4 (quatro) unidades	Tipo Split Hi wall 9000 BTUs <ul style="list-style-type: none">- Frio;- Horizontal - Parede;- 220v – Monofásico;- Sistema Inverter- Gás: R- 410-A ou R32- Serpentina em Cobre;- Garantia mínima de 1 ano

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

2	18 (dezoito) unidades	<p>Tipo Split Hi wall 18000 BTUs</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frio; - Horizontal - Parede; - 220v – Monofásico; - Sistema Inverter - Gás: R- 410-A ou R32 - Serpentina em Cobre; - Garantia mínima de 1 ano
3	13 (Treze) unidades	<p>Tipo Split Hi wall 24000 BTUs</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frio; - Horizontal - Parede; - 220v – Monofásico; - Sistema Inverter - Gás: R- 410-A ou R32 - Serpentina em Cobre; - Garantia mínima de 1 ano
4	19 (dezenove) unidades	<p>Tipo Split Hi wall 30000 BTUs</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frio; - Horizontal - Parede; - 220v – Monofásico; - Sistema Inverter - Gás: R- 410-A ou R32 - Serpentina em Cobre; - Garantia mínima de 1 ano
5	6 (seis) unidades	<p>Tipo Split Hi wall 36000 BTUs</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frio; - Horizontal - Parede; - 220v – Monofásico; - Sistema Inverter - Gás: R- 410-A ou R32 - Serpentina em Cobre; - Garantia mínima de 1 ano

3.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 3.3.1. O prazo de garantia do item deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos bens (aceite).
- 3.3.2. A empresa vencedora do certame deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 13.303/16, bem como as elencadas na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- 3.3.3. A empresa vencedora deverá apresentar junto com sua proposta DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE para substituição dos produtos em caso de defeito no prazo de 30 (trinta) dias

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

corridos contados após a constatação do defeito e comunicação realizada pela COHAB-SP, salvo nos casos de quebra por uso indevido, de acordo com o modelo do **Anexo 8 deste Edital**.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com o previsto **item 5 do Quadro Resumo** deste Edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A **COHAB-SP** pagará as faturas correspondentes à aquisição dos produtos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias descrita no **item 4 do Quadro Resumo** deste Edital.

5.2. O valor estimado da contratação a ser celebrada pela COHAB-SP será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei 13.303/16, até a fase de negociação, momento em que o pregoeiro dará publicidade de tal valor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital.

6.7. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela COHAB-SP a empresa:

6.7.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAB-SP;

6.7.2. Suspensa pela COHAB-SP;

6.7.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.7.4. Declarada impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, ainda que tal restrição seja decorrente de penalidade aplicada por entes de outras esferas da Administração.

6.7.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 6.7.6.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.7.7.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.7.8.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.7.9.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 6.8.** Aplica-se a vedação prevista no subitem 6.7:
- 6.8.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 6.8.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- dirigente da COHAB-SP;
 - empregado da COHAB-SP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - autoridade do ente público a que a COHAB-SP esteja vinculada.
- 6.8.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAB-SP há menos de 6 (seis) meses.

7. DAS INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

- 7.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimento sobre este edital.
- 7.2.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço copel@cohab.sp.gov.br.
- 7.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 7.4.** A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema ou Diário Oficial da Cidade no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 9.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 10.1. Ao participar desta licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como as sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 56.475/15**.
- 10.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 10.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para efeito de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, tendo a licitante atendido aos demais requisitos do edital, a sessão será suspensa, aplicando-se as disposições dos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 56.475/15 previstas para regularização da documentação fiscal, observada as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016.

11. DO CADASTRAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 11.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 11.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 11.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 11.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 11.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos na legislação.
- 11.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 11.5.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 11.6.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.7.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 11.2. ou 11.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação, e neste Edital.
- 11.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 11.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 11.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.12.** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocado, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 11.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 11.14.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global para a aquisição dos produtos especificados no Item 3.2 deste Edital.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 11.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.16. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.22. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento e a classificação das propostas obedecerão ao critério estabelecido no **item 9 do Quadro Resumo**, para a prestação dos produtos descritos no **Anexo 1 – Termo de Referência**, sem prejuízo dos demais requisitos, especificações e parâmetros definidos neste Edital e seus anexos.
- 12.2. O **PREGÃO** realizar-se-á de acordo com a legislação vigente e as disposições consignadas no presente **Edital**.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global para prestação dos serviços objeto da presente licitação, considerando a entrega dos produtos com as especificações e quantidades elencadas no item 3.2 deste Edital.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 13.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do último lance válido registrado no sistema.
- 13.8.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 13.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 13.13.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 13.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.22.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 13.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55. da Lei nº 13.303, de 2016.
- 13.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.27.** O Pregoeiro, com a divulgação do valor de referência da licitação, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 13.28.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie através do sistema a proposta (Conforme modelo previsto no Anexo 2 do edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.32.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da COHAB-SP para orientar sua decisão.

14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos abaixo relacionados:

15.1.1. Da Habilitação Jurídica - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

15.1.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

15.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

15.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

15.1.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

15.1.2.1. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

15.1.2.2. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

15.1.2.3. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

15.1.3. Da Regularidade Fiscal e Previdenciária e Trabalhista:

15.1.3.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

15.1.3.2. Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

15.1.3.3. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF.

15.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

15.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

15.1.3.6. Na hipótese de licitante com sede no Estado de São Paulo deverá ser apresentada Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da seguinte forma:

15.1.3.6.1. Certidão emitida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo atestando inexistência de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, ou

15.1.3.6.2. Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado atestando a inexistência de débitos inscritos.

15.1.3.7. Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.

15.1.3.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação licitada.

15.1.3.9. Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo - e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

15.1.3.10. A licitante com sede fora do Município de São Paulo - e que **não esteja cadastrada como contribuinte neste Município** - deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do modelo **Anexo 3** deste Edital.

15.1.3.11. A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

15.1.3.11.1. Certidão Positiva com efeito de negativa.

15.1.3.11.2. Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

15.1.4. DAS DECLARAÇÕES

15.1.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 4** do Edital.

15.1.4.2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal o qual determina a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos., em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 5** deste Edital.

15.1.4.3. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 6** deste Edital.

15.1.4.4. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016**, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal, nos termos do modelo **Anexo 7** deste Edital, conforme condição inicialmente registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do **item 10** deste Edital, inclusive quanto à prestação de declaração falsa, nos termos do **subitem 10.1.2**.

15.1.4.4.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração de que trata o subitem anterior poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

15.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.5.1.1. Deverá ser apresentado Catálogos, Manuais, Print da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas dos aparelhos.

15.2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

15.2.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 15.2.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.2.6.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 15.2.7.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 15.2.8.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 15.2.9.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 15.2.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 15.2.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 15.2.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 15.2.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.2.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.2.6.
- 15.2.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação.
- 16.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 16.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 16.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://processos.prefeitura.sp.gov.br>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Decorridas as fases anteriores, inexistindo manifestação recursal, o **Pregoeiro ADJUDICARÁ** o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará os autos do respectivo processo à Autoridade Superior, com vista à **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório.
- 17.2. Em caso de manifestação recursal, após decidido o recurso, caberá à Autoridade Superior a **ADJUDICAÇÃO** do objeto e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento à licitante vencedora.

18. DA NOTA DE EMPENHO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 18.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 18.2. Para a emissão da ordem de fornecimento a COHAB-SP exigirá da adjudicatária a apresentação dos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- 18.3. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a CPHAB-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.4. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 18.2. por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 18.5. . No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a COHAB-SP para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
- 18.5.1. Quando o convocado não comparecer no prazo e nas condições estabelecidos a COHAB-SP poderá:

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

18.5.1.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com as disposições deste edital.

18.5.1.2. Revogar a licitação.

18.6. Previamente à expedição de Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento a **COHAB-SP** fará consulta ao **CADIN** no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> para a devida constatação de que a empresa a ser contratada não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo.

18.6.1. No caso da existência de registro no **CADIN MUNICIPAL** ficará a **COHAB-SP** impedida de celebrar o ajuste, conforme as disposições do artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.094/05 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/06.

19. DO PRAZO DE ENTREGA/ORDEM DE FORNECIMENTO

19.1. A Ordem de Fornecimento será entregue pela Diretoria Administrativa – Gerência de Serviços Administrativos simultaneamente à retirada da Nota de Empenho pela adjudicatária.

19.2. Uma vez recepcionada a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, a adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos produtos licitados.

20. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. Os produtos entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

20.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

20.3. Na entrega o produto estará sujeito à conferência imediata ou posterior, conforme o caso requeira, por funcionário da Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições do termo de Referência.

20.4. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos produtos em desacordo.

20.5. Constatado que o(s) produtos(s) entregue(s) não corresponde(m) com o declarado na proposta, a COHAB-SP poderá:

20.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.5.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da COHAB-SP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação de rejeição, mantido o preço inicialmente contratado, sem custos extras a CONTRATANTE;

20.5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato.

20.5.5. O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

21. DO PAGAMENTO

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no **item 11 do Quadro Resumo** deste Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada devidamente aprovada pela Diretoria Administrativa.
- 21.2. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes a aquisição dos produtos ora licitados estão consignados no **item 4 do Quadro Resumo do Edital** deste **PREGÃO**.
- 21.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.
- 21.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela empresa Contratada após a data fixada no subitem 21.3, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os de atraso;
- 21.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições Contratadas, a Nota Fiscal/Fatura será recusada pela COHAB-SP, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 21.6. Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.
- 21.7. A COHAB-SP pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.
- 21.8. Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 21.9. Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 21.10. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.
- 21.11. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

22. DO REAJUSTE

- 22.1. Não será concedido reajuste.

23. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- 23.1. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades estabelecidas nas disposições deste edital e seus anexos, compete empresa vencedora a entrega do objeto no prazo e condições conforme estabelecido no Termo de Referência anexo 1 do presente edital.

24. DAS RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

- 24.1. A COHAB-SP é responsável por:

- 24.2. Fornecer à **Licitante vencedora** todas as informações necessárias à entrega do objeto da licitação.

- 24.2.1. Exigir da **Licitante vencedora** o estrito cumprimento das normas e condições estabelecidas neste edital.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 24.2.2. Rejeitar a entrega de produtos inadequados pela **Licitante vencedora**.
- 24.2.3. Registrar, para posterior correção por parte da **Licitante vencedora**, eventuais falhas detectadas na entrega dos produtos, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.
- 24.2.4. Efetuar o pagamento dos produtos entregues, após o aceite técnico.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 12 do Quadro Resumo** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
 - 25.1.1. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.
 - 25.1.2. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 25.2. Caso a **COHAB-SP** constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º 123/06** em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016 e do Decreto Municipal n.º 56.475/15**, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 25.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 25.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 25.5. A abstenção por parte de **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 25.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no futuro contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.
- 25.7. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do **Edital**, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 26.2. A **COHAB-SP** poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 26.3.** A **COHAB-SP** poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 26.4.1.** Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela **COHAB-SP**.
- 26.5.** Caso o **Pregoeiro** constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas nos subitens **6.2. e 6.4.** deste Edital, procederá à sua inabilitação.
- 26.6.** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a **COHAB-SP** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pelo **Pregoeiro**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 26.7.** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **COHAB-SP** e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.
- 26.8.** Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 26.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 26.10.** As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.11.** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 337-I do Código Penal.
- 26.12.** Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-SP** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal n.º 13.278/02, a Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016 e do Decreto Municipal n.º 56.475/15.**
- 26.13.** Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 26.14.** Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem o presente **Edital** e seus anexos, são complementares entre si.
- 26.15.** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

27. DOS ANEXOS

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 – Modelo - Proposta Comercial



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 3 - Modelo de Declaração – Empresa não Cadastrada junto à PMSP

ANEXO 4 - Modelo de Declaração – Cumprimento das Condições e Requisitos de Habitação

ANEXO 5 - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

ANEXO 6 - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO 7 - Modelo de Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 8 - Modelo de Declaração – Declaração de Responsabilidade

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

Afonso Celso Moraes Sampaio Neto
Presidente da Copel

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/24 – PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0003660-0 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

1. OBJETO:

1.1. 1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado para os ambientes internos da COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB SP, com tecnologia Inverter que resulta em **menor consumo de energia do ar-condicionado**, tornando o sistema mais eficiente e econômico, proporcionando conforto térmico com menor impacto ambiental. Os mesmos serão Split Hi Wall, um modelo que se divide em duas partes: uma unidade externa, a condensadora, e uma unidade interna, a evaporadora, sendo a mesma do tipo Horizontal fixadas nas paredes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:

ITEM	QUANTIDADE	Especificações
1	4 (quatro) unidades	Tipo Split Hi wall 9000 BTUs <ul style="list-style-type: none">- Frio;- Horizontal - Parede;- 220v – Monofásico;- Sistema Inverter- Gás: R- 410-A ou R32- Serpentina em Cobre;- Garantia mínima de 1 ano
2	18 (dezoito) unidades	Tipo Split Hi wall 18000 BTUs <ul style="list-style-type: none">- Frio;- Horizontal - Parede;- 220v – Monofásico;- Sistema Inverter- Gás: R- 410-A ou R32- Serpentina em Cobre;- Garantia mínima de 1 ano

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

3	13 (Treze) unidades	Tipo Split Hi wall 24000 BTUs <ul style="list-style-type: none">- Frio;- Horizontal - Parede;- 220v – Monofásico;- Sistema Inverter- Gás: R- 410-A ou R32- Serpentina em Cobre;- Garantia mínima de 1 ano
4	19 (dezenove) unidades	Tipo Split Hi wall 30000 BTUs <ul style="list-style-type: none">- Frio;- Horizontal - Parede;- 220v – Monofásico;- Sistema Inverter- Gás: R- 410-A ou R32- Serpentina em Cobre;- Garantia mínima de 1 ano
5	6 (seis) unidades	Tipo Split Hi wall 36000 BTUs <ul style="list-style-type: none">- Frio;- Horizontal - Parede;- 220v – Monofásico;- Sistema Inverter- Gás: R- 410-A ou R32- Serpentina em Cobre;- Garantia mínima de 1 ano

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP: Rua Líbero Badaró, 504, 13º andar, Sala 132;

3.2 Aos cuidados de Sr. Sidkley Santos Matos – e-mail: smatos@cohab.sp.gov.br ou telefone (11) 3396-8831;

3.3 A contratada executará a entrega nos horários permitidos pela administração do Condomínio Edifício Martinelli no endereço mencionado no item 3.1., de 2ª a 6ª feira.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia posterior à data do envio da Nota de Empenho através do e-mail oficial fornecido pela empresa em sua proposta, **onde após 2 (dois) dias corridos do envio não seja confirmado o recebimento, a COHAB-SP poderá aplicar as penalidades previstas na legislação;**

4.2 A entrega deverá ser em **parcela única** na **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP**, conforme consta no item 3 deste termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal;

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

4.3 Em caso de recusa do material no momento da entrega, por não atendimento às especificações, a Contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 5 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

5. REQUISITOS:

5.1 A (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar em sua proposta comercial, a marca dos produtos, modelo, e quando for o caso, a data de validade da Garantia, que deverá ser de pelo menos um ano, a contar da data de entrega do material, além de endereço de e-mail oficial para que a **COHAB-SP** entre em contato com a empresa.

6. EMBALAGEM:

6.1 Os produtos deverão ser embalados adequadamente em embalagens original da fabricante, com informações e instruções em português, em perfeito estado de funcionamento/uso para transporte e posterior armazenamento;

6.2 Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto no prazo mencionado e em conformidade com especificações e descrições do item constante neste Termo de Referência;

8.2 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, trocas/substituições resultantes desta aquisição;

8.4 Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

- 8.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP**, com a fiel observância de todas as especificações deste Termo de Referência;
- 8.6** O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;
- 8.7** O item adjudicado para empresa vencedora deverá ser enviado pela CONTRATADA para a COHAB-SP em uma única entrega;
- 8.8** Necessário o agendamento de dia e horário da entrega;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega dos produtos.
- 9.2** O ateste do fiscal será realizado após a entrega a contento do item constante na proposta comercial da empresa, observadas as especificações do Termo de Referência.
- 9.3** Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias

10. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1** Catálogos, Manuais, Print da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do material.

11. GARANTIA:

- 11.1** O prazo de garantia do item deverá ser de no mínimo, 12 meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos bens (aceite);
- 11.2** Caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local, autorizada pela fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia, sem qualquer despesa a esta Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo.
- 11.3** A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a constatação do defeito e comunicação.
- 11.4** Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 11.5** A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a COHAB-SP.
- 11.6** A empresa vencedora do certame deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 13.303/16, bem como as elencadas na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

12.1 O critério de julgamento da licitação deverá ser o do menor valor global para aquisição dos produtos discriminados no item 2.

13. PENALIDADES:

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado para a entrega dos produtos, até o trigésimo dia de atraso, quando será considerada a não entrega total dos produtos.

13.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, para o caso de não entrega total dos produtos;

13.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, para o caso de entrega parcial dos produtos.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

**ANEXO 2
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/24 – PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0003660-0 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró nº 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-____, fax n.º _____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, pelo presente, propõe entregar sob sua integral responsabilidade, o objeto do presente **PREGÃO**, conforme especificações do **Edital** e apresenta sua proposta, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	Especificações
1	4 (quatro) unidades	R\$ ()	<p>Tipo Split Hi wall 9000 BTUs</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frio; - Horizontal - Parede; - 220v – Monofásico; - Sistema Inverter - Gás: R- 410-A ou R32 - Serpentina em Cobre; - Garantia mínima de 1 ano
2	18 (dezoito) unidades	R\$ ()	<p>Tipo Split Hi wall 18000 BTUs</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frio; - Horizontal - Parede; - 220v – Monofásico; - Sistema Inverter - Gás: R- 410-A ou R32 - Serpentina em Cobre; - Garantia mínima de 1 ano

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

3	13 (Treze) unidades	R\$ 0	<p>Tipo Split Hi wall 24000 BTUs</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frio; - Horizontal - Parede; - 220v – Monofásico; - Sistema Inverter - Gás: R- 410-A ou R32 - Serpentina em Cobre; - Garantia mínima de 1 ano
4	19 (dezenove) unidades	R\$ 0	<p>Tipo Split Hi wall 30000 BTUs</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frio; - Horizontal - Parede; - 220v – Monofásico; - Sistema Inverter - Gás: R- 410-A ou R32 - Serpentina em Cobre; - Garantia mínima de 1 ano
5	6 (seis) unidades	R\$ 0	<p>Tipo Split Hi wall 36000 BTUs</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frio; - Horizontal - Parede; - 220v – Monofásico; - Sistema Inverter - Gás: R- 410-A ou R32 - Serpentina em Cobre; - Garantia mínima de 1 ano
VALOR TOTAL:		R\$ 0	

1. O VALOR GLOBAL OFERTADO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 e 5 É DE: R\$ (_____).

Validade da proposta: 60 dias.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo



Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 3 MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PMSP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/24 – PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0003660-0 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não** é cadastrada junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve a essa municipalidade.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/24 – PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0003660-0 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/24 – PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0003660-0 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/24 – PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0003660-0 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 – 12º andar - sala 122 – São Paulo – SP - Capital

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/24 – PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0003660-0 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, bem como pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- Microempresa.
- Empresa de Pequeno Porte.
- Microempreendedor individual – MEI.

Declara que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

Declara também que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no §1º do Artigo 1º.- A do Decreto Municipal n.º 56.475/15.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/24 – PROCESSO SEI N.º 7610.2024/0003660-0 AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS AMBIENTES INTERNOS DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, COHAB-SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

À
COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP
Rua Líbero Badaró n.º 504 - 12º andar – sala 123-B – Centro – São Paulo - Capital

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____ - _____, fax n.º _____ - _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que assegurará a substituição dos produtos em caso de defeito no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a constatação do defeito e comunicação realizada pela COHAB-SP, salvo nos casos de quebra por uso indevido.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo
